Resolução nº : 915/2003
Protocolo nº : 166964/02
Origem : MUNICÍPIO DE ALTONIA
Interessado : JOSÉ NILDO BREGANÓ
Assunto : APOSENTADORIA -

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO,

R E S O L V E

I - Converter o julgamento do feito em diligência externa à origem, para os fins do Parecer nº 1411/03, da Procuradoria do Estado junto a este Tribunal.

II - Conceder o prazo de 15 (quinze) dias, para o cumprimento da decisão.

Sala das Sessões, 13 de março de 2003.

HENRIQUE NAIGEBOREN
Presidente

CÓPIA